PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 98/2025

EMENTA: Altera os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para transferir a Seção de Emissão e Controle de Alvarás da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13/05/2025

RELATORA: Anne Gomes

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 13 de maio de 2025, pretende alterar os Anexos I e II da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, para transferir a Seção de Emissão e Controle de Alvarás da estrutura da Secretaria de Administração e Finanças para a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

A iniciativa pretende a reestruturação administrativa do município, com a finalidade de modernizar a gestão pública e aperfeiçoar a eficiência dos serviços prestados à população. A principal mudança consiste na transferência da Seção de Emissão e Controle de Alvarás da Secretaria de Administração e Finanças para a atual Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Destaca que a medida busca agilizar processos de licenciamento, integrar melhor as ações de fomento ao empreendedorismo e alinhar a estrutura municipal aos princípios da Lei da Liberdade Econômica. A proposta também prevê a realocação do cargo de Chefe da Seção de Emissão e Controle de Alvarás para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo a continuidade da gestão. Ressalta que, essa reestruturação visa criar um ambiente mais favorável ao desenvolvimento empresarial, promovendo a geração de empregos, o aumento da arrecadação e o crescimento sustentável da economia local.

A mudança proposta visa otimizar os fluxos internos, melhorar o atendimento ao cidadão e promover maior integração entre os setores responsáveis pelo desenvolvimento econômico e empresarial do município.

A emissão de alvarás está diretamente ligada ao processo de abertura, regularização e fiscalização de empresas, sendo mais coerente sua vinculação à pasta de Desenvolvimento Econômico, cuja função precípua é fomentar a atividade empresarial, a geração de empregos e a desburocratização de processos.

Assinado por 3 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EDB3-06FC-0994-EA47 e informe o código EDB3-06FC-0994-EA47

Essa realocação administrativa poderá agilizar a liberação de alvarás, fortalecer a política de apoio ao empreendedorismo local e facilitar a interlocução entre o setor público e os empreendedores.

A proposta está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da gestão por resultados e a modificação da estrutura organizacional é uma prerrogativa do Poder Executivo, desde que não implique criação ou extinção de cargos sem prévia autorização legal, nem aumento de despesas sem previsão orçamentária.

Cabe ressaltar que o projeto passou pela análise da procuradoria jurídica, o qual se manifesta favorável a tramitação da matéria,visto que, alterar a estrutura organizacional do Município, notoriamente cabe à esfera de decisão do Chefe do Poder Executivo, que detém a competência de gestão da Municipalidade.

II - VOTO DO RELATORA

Diante do exposto, o voto da relatoria é favorável, considerando que a alteração é administrativa e funcional, sem impacto direto sobre os direitos dos servidores ou sobre a estrutura de cargos e salários, desde que respeitados os vínculos legais existentes. Não há afronta aos princípios legais, considerando que a estrutura administrativa é matéria de competência do Executivo, devendo apenas ser autorizada por lei. Pode trazer benefícios operacionais, especialmente se acompanhada por processos de capacitação e integração dos sistemas de informação entre as secretarias envolvidas.

A proposta de transferência da Seção de Emissão e Controle de Alvarás para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico é tecnicamente justificável e administrativamente estratégica, promovendo maior alinhamento entre os serviços públicos e as demandas do setor produtivo local.

Trata-se de uma medida que visa a modernização da gestão municipal, o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo e a melhoria da experiência do cidadão perante os serviços prestados pelo poder público.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Anne Gomes - PSD, Alexandre Zoche - PRD e Fabrício Preis de Mello - PL , conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 98/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e FABRICIO PREIS DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EDB3-06FC-0994-EA47 e informe o código EDB3-06FC-0994-EA47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDB3-06FC-0994-EA47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 14/07/2025 17:11:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 14/07/2025 17:16:02 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 14/07/2025 17:43:07 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/EDB3-06FC-0994-EA47